

**Portaria Normativa JUCESP nº 29/2023, de 24 de abril de 2023.**

Disciplina a revogação da Deliberação Jucesp nº01/2022, que trata das publicações das demonstrações financeiras das sociedades consideradas de grande porte.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 192 do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual nº 58.879/2013, e:

Considerando o contido no Ofício SEI nº 224619/2022/ME;

Considerando a competência do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI calcada no art. 4º, inciso II, da Lei nº 8.934/94, Departamento ao qual as Juntas Comerciais são tecnicamente subordinadas;

Considerando os dispositivos normativos indicados no Ofício SEI nº 224619/2022/ME, notadamente o artigo 289 da Lei nº 6.404/76, o Item 17 do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, o artigo 3º da Lei nº 11.628/07e a Lei nº 13.874/19;

Considerando a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 1824891 - RJ (2019/0119281-0), que dando provimento ao recurso excluiu a obrigatoriedade das empresas limitadas de grande porte de publicarem suas demonstrações contábeis;

Considerando que a Junta Comercial do Estado de São Paulo atende as normas de direito e visa a contribuir para o incentivo e as boas práticas empresariais, com o escopo de facilitar e melhorar o ambiente de negócios no Estado;

Considerando que a publicação da Deliberação Jucesp nº 01/2022 teve como finalidade simplificar e desonerar o ambiente de negócios, com base em princípios da Lei da Liberdade Econômica.

Resolve:

Artigo 1º. Fica revogada a Deliberação Jucesp nº 01/2022, datada de 6 de julho de 2022, e publicada no DOE em 29 de julho de 2022, por determinação contida no item 15 do Ofício SEI nº 224619/2022/ME, devendo este ser cumprido integralmente para as matérias por ele disciplinadas.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de 31 de agosto de 2022, consoante a Deliberação Jucesp nº 02/2022, de 31 de agosto de 2022, publicada no DOE em 09 de setembro de 2022.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

Paulo Henrique Schoueri  
Presidente  
Junta Comercial do Estado de São Paulo